



Câmara Municipal de São Gotardo

Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 44 de 14 de Maio de 2025 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência **realizada no dia 29 de Maio de 2025 às 13:00h no Plenário José Alves de Oliveira na Câmara Municipal de São Gotardo-MG**, localizada na Praça São Sebastião, nº 45. O Presidente da Câmara Municipal vereador **Fernando Albuquerque** França, cumprimenta todas as autoridades e vereadores e todos presentes deu início à audiência esclarecendo que o projeto que discute a **Implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. E que Audiência Pública é um instrumento democrático que garante a participação da comunidade na construção de políticas públicas mais justa, promovendo transparência e decisões mais abrangentes e também representativas. Fernando diz que esse projeto de lei se transforma em Lei para implementar esse conselho municipal, defesa da pessoa com deficiência. E com grande responsabilidade que fala sobre a inclusão dos deficientes e que os direitos sejam cumpridos de forma efetiva. O conselho municipal que propomos não será apenas um órgão consultivo será uma instancia de participação social e executiva, de articulação políticas públicas, onde as pessoas com deficiência terão vozes, protagonismo e representatividade. E o fundo municipal por sua vez será um instrumento para garantir para que essas políticas públicas saiam do papel, para apoiar projetos com acessibilidade, campanha de conscientização de capacitação profissional, atendimentos de saúde, educação inclusiva e muito mais, porque sem recursos não há inclusão que se sustente. Esta audiência pública é uma demonstração de que não estamos agindo sozinhos, estamos construindo juntos com as pessoas com deficiência, com suas famílias, com os movimentos sociais, com os conselhos já existentes, com setores da saúde da educação, assistente social, enfim com todos que acreditam em que uma cidade melhor se faz com equidade o que é diferente de igualdade. E como Presidente da Câmara Municipal e defensor incondicional dessa inclusão, reafirmo aqui meu compromisso com essa causa, seguiremos firmes, atentos e ativos na criação e fortalecimento de políticas públicas para todos. Muito obrigado, que Deus abençoe a

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

todos. Agora Daniela Magnavita de Alencar, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, fala em nome do Executivo sobre a implementação do Conselho Municipal dos Direitos das pessoas com deficiência e criação do Fundo Municipal da pessoa com deficiência. E para nos e o município é de muita responsabilidade essa audiência pública na construção de uma cidade mais inclusiva mais digna a todos. Então que a gente possua um debate com responsabilidade com voz ativa, pensando na inclusão de uma sociedade para todos que possuam ou não deficiência. Obrigada. **Dr. Pedro Andrade Perilo Promotor de Justiça**, fala sobre a igualdade das pessoas e os mesmos direitos das pessoas com deficiência, fala também sobre o posicionamento do Ministério Público em relação a implementação do conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência. E sobre o projeto de Lei que traz a inclusão dos deficientes que certamente será aprovado, aqui no Legislativo e também sobre a criação do fundo municipal. José Luiz representante da Deputada Maria Clara Marra, fala que a Maria Clara defende principais bandeiras, mas que mais defende é a inclusão. E diz que o Gabinete dela está aberto e a disposição de todos. Obrigado. Agora Major Marco Aurélio representante do Senador Carlos Viana fala sobre o projeto e diz que gabinete do senador está a disposição para todos, agradece a oportunidade de participar dessa audiência pública. A palavra do Presidente da Adfisg, representando as associações, Alexandre, cumprimenta todas as autoridades e aos vereadores e todos presentes. Em primeiro lugar ressalta uma frase que criou que é sobre a importância de ressaltar nos dias de hoje a palavra Gratidão, Gratidão por estarmos aqui para juntos buscarmos mecanismo de apoio para melhorias na dignidade das pessoas com deficiência. E com grande prazer e honra que ocupa esta tribuna na qualidade brasileira da defesa entidade há mais de 36 anos, atua com seriedade e compromisso na promoção dos direitos e no atendimento as pessoas com deficiência em São Gotardo. A implementação do Conselho Municipal dos Direitos de pessoas com deficiência e a criação do fundo municipal representa apenas avanços administrativos, representa sobretudo uma política pública, a consolidação estruturante que fortalece os direitos fundamentais da pessoa com deficiência e qualifica a gestão pública local, entidade como Defisg a Apae, associação mundo azul AMA e o abrigo Lar Renascer, lar do idoso São

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Vicente de Paula o Promam, associação dos aposentados e pensionistas, associação Ação Humanitária entre outras desempenham um papel essencial no município, atuando de forma complementar as políticas públicas com responsabilidade social, e ética. É importante ressaltar que o trabalho realizado por essas instituições que vai muito além do atendimento assistencial, são ações que promovem a inclusão a acessibilidade o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que contribuem para uma sociedade mais justa. Por isso é fundamental a criação do conselho municipal. Parabéns a todos envolvidos nesse processo, aos vereadores e ao Executivo e todos envolvidos. Agora passa a palavra ao Roberto Carlos Pinto, Presidente da Comped, Conselho estadual dos Direitos da pessoa com deficiência de Minas Gerais. Cumprimenta a todos e pede desculpa pela voz rouca. É uma honra estar aqui com vocês, agradece o Presidente Fernando pelo convite. Ele fala do vídeo que ira colocar que se chama: A visão histórica da deficiência. Esse vídeo é bastante complexo pelo fato que ele vai ao longo dos milênios, desde que o mundo e mundo. Ele vai apresentar em determinados momentos como as pessoas com deficiência eram acolhidas, eram tratadas, elas eram abandonadas, eram massacradas, e eram isoladas ao longo dos milênios. Eu peço que vocês não se constranjam sobre esse vídeo, em determinado momento vai falar sobre a Igreja e tal, mas é para vocês entenderem o contexto desse momento, para vocês entenderem o quanto as pessoas com deficiência carece do acolhimento, carece do respeito da sociedade. A pessoa com deficiência carece de ações afirmativas, o gestor é cobrado num determinado momento, daí vai lá rapidamente faz uma ação afirmativa para suprir aquela demanda, aquela necessidade. A pessoa com deficiência, primeiro ela tem o mesmo direito que qualquer outra pessoa, porque um cidadão a constituição ela determina que a pessoa tem o mesmo direito. O que difere nós pessoas com deficiência das pessoas que não tem deficiência são as nossas características. Dentro das nossas características tem que ter um cuidado maior em relação ao que a gente precisa. Dr. Pedro, Chama do meu falecido pai, ele colocou uma questão muito importante, que as coisas tem que ser criado as condições e as nossas necessidades, não nós termos que se adequar ao que foi criado, aí não é inclusão, aí é exclusão. Então agora vamos colocar o vídeo. Estava

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

procurando situações que ajudassem a mostrar como a sociedade tem tratado as pessoas com deficiência desde o começo da história. Essa é uma imagem da civilização ocidental de antes de cristo, lá da antiguidade, quando as pessoas que não pertenciam à nobreza eram todas consideradas sub-humanas, desnecessárias. O mesmo acontecia com as pessoas com deficiência, bastava à pessoa ter alguma deficiência física ou mesma cega ou surda para serem abandonadas e esperando única e exclusivamente pela morte. Tudo porque fugia dos padrões e força e beleza que eram pontuadas na época. Contam que as crianças eram preparadas para a guerra desde o nascimento. Pela prática social da época criança que nascia defeituosa, isso mesmo que fosse uma máquina que tivesse sido inventado cheia de defeitos eram abandonadas para morrer, ficava exposta num rio numa floresta ou no deserto, essa técnica era chamada exposição. Opa, essas não são da antiguidade elas devem estar o fora de lugar, essa também não, essa também não são todas do século XX. Olha o que vou tentar mostrar e qualquer semelhança não é mera coincidência. Na antiguidade a sociedade era composta pela nobreza e pelo povo. Os nobres eram os donos do poder e o povo vivia para produzir tudo para os nobres, vestimentas, alimentos utensílio, riquezas, tudo, quem não servia para produzir riqueza, nem para guerrilhar não servia para mais nada, podia ser exterminado sem nenhum problema. Depois de fundar nova religião, que era protestantismo pensava que ia mudar um pouco a vida das pessoas com deficiência, mas uma vez em absolutamente nada. Elas continuaram a ser perseguidas, torturadas e mortas. E na inquisição essas pessoas eram consideradas hereges e demoniadas na reforma protestante, eram vistas as escolhidas por Deus para pagar os pecados da humanidade. A pessoa com deficiência transformou-se no bode expiatório dos pecados do mundo. Bom, vamos ver o que agente tem até aqui, na antiguidade as pessoas com alguma diferença não só por deficiência nem eram consideradas seres humanos e costumavam ser assassinadas, mas com o cristianismo, deixou de ser assassinadas, mas vieram a ser jogadas como pedintes, entregues a própria sorte. E no período medieval primeiro eram consideradas endemoniadas e depois as escolhidas para receber os castigos dos divinos, merecendo às vezes até a morte ou seja, até onde vimos a sociedade não fez outra coisa a não ser

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

discriminar, abandonar, torturar e matar as pessoas com deficiência, vejamos, no princípio não era seres humanos, depois passam ser consideradas hereges, endemoniadas, pessoas escolhidas para serem castigadas por Deus, foram abandonadas como pedintes. E agora como seriam no século XVI? A resposta está aqui, isolamento, confinamento. Vejam em pleno século XVI até pessoas, quanto exemplo, isolados avançou no século XX e XXI, vamos pegar por aqui então. Vamos falar um pouco das pessoas com deficiência na atualidade. Deixe me ver, parece que tivemos avanço importante. Estão aqui o braile a língua de sinais, todo empenho da ciência para compreender, tentar prevenir e facilitar a vida da pessoa com deficiência. Mas vem aqui, será que a sociedade finalmente deixou o preconceito e a discriminação de lado? Parece que não o preconceito ainda esta em toda parte, basta olhar nas ruas, nos prédios que não facilita o acesso, nos asilos, nos hospitais internadas, criados para manter as pessoas com deficiência longe das famílias e longe dos olhos da sociedade. Como não bastasse na pouca oferta do mercado de trabalho e na discriminação que ainda ocorre em alguma escola. Às vezes fico pensando, porque será que essas coisas ainda acontecem? Será o reflexo de toda essa história de preconceito de perseguição, maus tratos às pessoas com deficiência que acabamos de ver? Será que essa cultura de discriminação ficou tão arraigada que a gente nunca vai conseguir acabar com uma sociedade que reconhece e respeite as diferenças? Já estamos no século XXI, no século do futuro. Não temos por esperar mais para começar a escrever uma nova história? Será que já iniciamos um bom capítulo? Experiências novas imagens que já o registro? Vamos lá é a nossa hora de fazer a diferença. Roberto Carlos retorna a palavra. Então pessoal é impactante? E para vocês terem uma idéia ali falou do momento e identificar pequenos defeitos na idade média, mas na segunda guerra mundial foi criado um mecanismo, pelo Hitler para fazer uma separação daquelas pessoas que eram perfeitas. E aí foi criado um Checklist para identificar pequenos defeitos nas pessoas. E para vocês terem uma idéia, mais de 300.000 pessoas com algum tipo de deficiência. Aí veio a mudança? Não, agora nós somos considerados pessoas. Nós não somos portadores de necessidades, nós não somos portador disso, daquilo, pra gente ter entendimento, quando a gente fala de portador de alguma necessidade é quando a gente tem alguma comorbidade, não é

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

por causa da deficiência. A necessidade ela vem de acordo com o problema de saúde que a gente tem. Mas é importante a gente ter entendimento que primeiro somos pessoas, depois vem as nossas deficiências, que são as características e nós não pedimos para tê-las. Eu contando para José Luiz, como me tornei uma pessoa com deficiência. Ninguém tá livre de ser uma pessoa com deficiência, no instante seguinte um acidente de carro, um tumor, um câncer, diabetes, algo assim, eu em 2010, descobri um tumor em minha cabeça na região da hipófise, chamado meningioma, que estava atrofiando meu nervo direito e danificando bastante o esquerdo, daí eu me tornei uma pessoa com deficiência, eu já mais imaginava que seria uma pessoa com deficiência. Eu trabalhava diariamente exercendo a minha função, mas aí Deus quis que eu me tornasse uma pessoa com deficiência. Quando veio a convenção da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência, as pessoas que estavam trabalhando a construção à lei brasileira da inclusão, elas perceberam que o texto original que eles haviam trabalhado não cumpria com a finalidade, era um texto muito vago, ali um texto com poucas páginas que ia apresentar algumas políticas, algumas ações, mas nada abrangente que pudesse trazer um alento para pessoas que aí em 2008 eles pegaram aquele texto original e jogaram na gaveta, jogaram fora é aí começar a adequar a lei brasileira de inclusão de acordo com a convenção da ONU sobre a deficiência. É por isso a lei brasileira de inclusão é completa. Se vocês avaliar e fazer um paralelo da convenção da ONU sobre os direitos da deficiência e a lei brasileira de inclusão, elas são muito semelhantes. E em 2013 e em 2014 houve várias audiências públicas iguais essa aqui, onde as pessoas discutia a importância da implementação dessa lei da criação do Estatuto da pessoa com deficiência ou da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. Livre para perguntas, mas, ninguém fez perguntas. A visão histórica da deficiência num mundo em que muito se discute sobre o mar, o princípio dignidade como direito fundamental da pessoa humana me sensibilizo sobre a maneira de indagar, acerca do direito à dignidade, muito tiveram que lutar para ter o direito de serem considerados simplesmente pessoas e humanas. No Brasil esse direito só passa a existir depois da constituição em 1988, até então não eram considerados pessoas. Para tanto, hoje tratar da trajetória histórica percorrida pelas pessoas com deficiências ao

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

longo dos séculos, desde que os fatos históricos estão algemados à conquista dos direitos do homem durante a evolução da sociedade por diversos períodos históricos que se seguiram nas civilizações que marcaram evolução do homem. Constata-se que a pessoa com deficiência encontrou diversas formas de tratamento pela sociedade, hora de aceitação e respeito, hora de extermínio ou abandono. E mais tarde a gente vai apresentar uma minuta padrão. Uma minuta onde dá o direcionamento da criação da política municipal dos direitos das pessoas com deficiência do município de São Gotardo. Onde tanto o legislativo como o executivo vai se comprometer diante da sociedade que vai criar mecanismo de inclusão social de fato para as pessoas com deficiência. E aí como o conselho vai ser criado? De que forma ele vai ser criado? Como falta também o fundo? Passo adiante depois? Mas nesse momento é importante para falar da criação do conceito e da política. Como foi pensado o conteúdo da lei brasileira da inclusão? O texto da lei brasileira da inclusão tem como base a compreensão da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência. O primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional. Porque isso é importante? Porque que a criança, adolescente não, a pessoa idosa não? Porque dentro do escopo de pessoas deficiência, nós temos mulheres com deficiência, nós temos crianças, nós temos adolescentes, nós temos jovens, temos negros, temos indígenas. Mas além das medidas instituídas pela convenção tais como o acesso à saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, informação entre outros. Então não basta eu falar que eu tenho direito a saúde. Mas de que forma eu vou ter acesso, direito a essa saúde? De que forma eu vou fazer o uso dessa saúde? Há eu tenho direito a assistência social. Mas de que forma vou ter essa assistência social? E não basta eu falar eu tenho direito? Então o executivo ele tem que trabalhar mecanismos, para que de fato as pessoas tenham acesso a essa política. O texto da lei brasileira da inclusão baseou-se na carência de serviços públicos existentes no Brasil e nas demandas da própria população. Muito importante dizer também que sua composição partiu do pressuposto de que nenhum retrocesso sobre os direitos já conquistados poderia ser feito. O texto foi pensado para não repetir mandamentos legais já previstos em outras leis, a exceção de disposições de decretos que foram

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

elevados ao estado de lei. A idéia da lei brasileira de inclusão sempre foi a de avançar direitos. Podemos dizer que a lei brasileira da inclusão não é um compilado de leis, mas, sim um documento que altera algumas já existentes para harmonizá-las à convenção internacional, ou seja leis que não atendiam o novo paradigma da pessoa com deficiência ou que simplesmente excluía de seu escopo. Alguns exemplos de leis que a lei brasileira de inclusão alterou o código eleitoral ou código de defesa ao consumidor e a mais importante que é o estatuto das cidades, o código civil e as consolidação das leis do trabalho que aí foi criado, porque a lei de cotas ela existe há mais de 30 anos e a lei brasileira de inclusão ela veio para fortalecer a lei de cotas, criando mecanismo de diálogo sobre a sociedade. O executivo das empresas as indústrias para que elas venham criar mecanismo de incluir as pessoas com deficiência no seu meio de trabalho e não só dizer que vai incluir. Agora o Fernando vai fazer a leitura da minuta que dá o direcionamento a criação da jurídica e o conselho. Minuta do anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência e sobre a criação do conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência de São Gotardo. Minas Gerais. Ato que regulamenta no município de São Gotardo a Lei federal número 13146 de 2015, lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. Capítulo I de exposições gerais. Artigo 1º. Esta lei tem como base a lei federal número 13146 de 2015, lei brasileira de inclusão, estatuto da pessoa com deficiência a convenção da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência em conformidade com o procedimento previsto no parágrafo terceiro do artigo 5º da constituição da República Federativa do Brasil em vigor para o Brasil no jurídico externo desde 31 de agosto de 2008 e promulgados pelo decreto número 6949 de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano. Capítulo dois, da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência. Sessão 1 da deficiência. Artigo 2º considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, transtorno do espectro do autismo, intelectual, sensorial, auditivo e visual, o que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com demais pessoas. Parágrafo 1º a avaliação da deficiência quando necessária será realizada por equipe

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

multiprofissional, interdisciplinar no modelo de abordagem biopsicossocial, conforme classificações universais da organização mundial de saúde e considerará. Inciso 1º. Os implementos nas funções e estruturas do corpo. Inciso 2º, os fatores socioambientais psicológicos e pessoais. Inciso 3º, a limitação de desempenho de atividades. Inciso 4º, a restrição de participação. Parágrafo 2º, a equipe multiprofissional de que trata o parágrafo anterior será minimamente composta por três profissionais das distintas profissões de medicina, fisioterapia, Psicologia terapia ocupacional, fonaudiologia, e assistência social. Artigo 3º, a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência em consonância com a lei brasileira de inclusão, lei número 13146 de 2015 tem por objetivos. Inciso 1º amparo a pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos básicos. Inciso 2º, a promoção de sua habilidade e reabilitação incluídas a habilitação profissional e a integração ao mercado de trabalho. Inciso 3º, a prevenção de deficiências por meio da assistência pré-natal e infantil e programa que visem à minimização dos fatores sociais, econômicos e sanitários que ocasionam as deficiências. Inciso 4º, a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos com sua adequação a pessoa com deficiência, incluída a remoção das barreiras arquitetônicas e garantia de mobilidade. Inciso 5º, o combate aos preconceitos por meio da oferta de condições de integração da pessoa com deficiência desenvolvida em programas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização. Inciso 6º, a adoção de mecanismos para garantir que os livros no estado sejam disponibilizados em formato acessível às pessoas com deficiência, inclusive em formato digital acessível. Parágrafo 4º, toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Parágrafo 1º considera-se discriminação em razão da deficiência, toda forma de distinção, restrição ou exclusão por ação ou omissão que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou exercício dos direitos das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistidas. Parágrafo 2º, a pessoa com deficiência não está obrigada a fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, Sessão 2 dos direitos e proteção. Artigo 5º. A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão é tratamento desumano ou degradante. Parágrafo único, para os fins da proteção mencionada no capítulo deste artigo, são consideradas especialmente vulneráveis à criança, o adolescente, a mulher e o idoso com deficiência. Artigo 6º, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para Inciso 1, casar-se ou constituir união estável. Inciso 2, exercer os direitos sexuais e reprodutivos. Inciso 3, exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar. Inciso 4, conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória. Inciso 5, exercer o direito à guarda, a tutela, a curatela e a adoção como adotante ou adotado, adotando em igualdade de oportunidades com demais pessoas. Artigo 7º, E dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação aos direitos da pessoa com deficiência. Parágrafo Único, se no exercício de suas funções os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta lei, deve remeter peças ao ministério público para as providências cabíveis. Artigo 8º. É dever do estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida a dignidade à saúde, à sexualidade, a paternidade e a maternidade a alimentação, a habitação a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habitação, ao transporte, acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos ao respeito à liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da constituição federal da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo da lei brasileira de inclusão e de outras leis e normas que garantem seu bem estar, pessoal social e econômico. Capítulo 3 do conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência de São Gotardo, Minas Gerais. Artigo 9º. A política municipal dos direitos da pessoa com deficiência será proposta pelo conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência é executada pela estrutura orgânica da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias do município de São Gotardo. Artigo 10. O conselho municipal da defesa dos direitos das pessoas com deficiência compete São Gotardo e é o órgão colegiado de caráter

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

permanente, deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador das políticas públicas e das ações em todos os níveis, em atenção às pessoas com deficiência na estrutura orgânica da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias municipais de São Gotardo de Minas Gerais. Capítulo 4 da composição. Artigo 11º. O conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência com composição partidária entre o poder público e a sociedade civil e integrado por 12 membros titulares e 12 membros suplentes representante dos seguintes órgãos da administração pública municipal, entidades e segmentos da sociedade civil, na ausência de entidades, pessoas com deficiência dentro de cada seguimento descrito no inciso 2 deste artigo, inciso 1, representantes da administração pública municipal. A) um representante da secretaria municipal de desenvolvimento social. B) um representante da secretaria municipal de saúde. C) um representante da secretaria municipal de educação. D) um representante da secretaria de esporte. E) um representante da secretaria municipal de planejamento e gestão. F) um representante da Câmara municipal de vereadores. Inciso 2, representantes de entidades não governamentais com sede no município ligadas ao atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência e na ausência de entidades serão eleitas pessoas com deficiência dentro de cada segmento descrito abaixo. A) um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência auditiva. Agora a palavra volta para o Presidente do Conselho Roberto Carlos. Perguntas, a secretaria de desenvolvimento pergunta. Esse projeto de lei é para qual porte de município? Roberto Carlos responde para o porte de São Gotardo. Secretarias que não possuem servidores disponíveis para estar nas reuniões, nas composições das comissões dos conselhos para fazer o conselho, tenham um andamento apropriado. No governo tem essa dificuldade e quando a gente vai para a sociedade civil é a mesma coisa. Então a gente tem uma enorme dificuldade em conseguir efetivar o próprio conselho. A minha maior preocupação é que eu tenho um conselho de assistência social que para tudo é preciso de funcionamento. Atualmente a gente tem 10 membros titulares ao torno de 20 a gente não consegue falar. Hoje mesmo nós temos uma reunião do conselho de crianças, adolescentes precisariam de voto para aprovar uma política pública no município, não foi feita porque não teve voto. Isso não é uma

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

questão recorrente nossa do conselho. Conselhos com 10 titulados e iriam 12. Então essa é uma preocupação enorme que eu tenho hoje pra gente conseguir liberar. Não adianta estar aqui falando de criar no conselho se ele não vai ser construído e efetivado por nós. O procurador geral do município pede a palavra. A iniciativa da Câmara municipal, de disponibilizar o tempo do senhor para estar aqui que deixar de que de público, no dia 14 de maio foi protocolado nessa casa o projeto de lei do conselho municipal e o fundo do município de São Gotardo foi apresentado já pela casa na última sessão do dia 20, se não me engano a respeito. Eu percebi que o anteprojeto que vocês nos apresentam já contemplam tudo que agente colocou no projeto de lei no município. O que não contempla as questões regimentais técnicos, que isso vai ficar o cargo do conselho de deliberar. Então o município ta dando toda autonomia para o conselho fazer essas competência porque é respaldo do presidente e o vice- presidente porque compete, são questões regimentais em questões técnicas, como advogado, procurador do município eu falo isso, vai competir ao conselho fazer isso. Nós indicamos com seis membros, claro aqui nós estamos em diálogos abertos para trazer o que poderia ser melhor, onde o projeto de lei já foi trago para a casa, trazendo o que poderia contemplar e resolver isso, deixando ações serem deliberadas pelo próprio conselho e não como pauta do próprio executivo. Que a idéia hoje da secretaria de desenvolvimento social que o executivo quer que o conselho participe, o conselho tenha sua criação e sua efetividade. Mas um dos projetos já foi apresentado. Então essas questões técnicas sobre competência, gostaria que fosse tratadas por meio do regimento, seja geral nossa sugestão, o que agente poderia trazer e é o que gostaria de ouvir a sociedade e as associações aqui presentes, representatividade é que a nossa maior preocupação do executivo. Porque não adianta a gente criar um conselho para ele se tornar um elefante branco no município. Quando a gente depender de aprovação do conselho para passar emenda impositiva, para passar subvenção, a gente não conseguir aprovar um plano de trabalho. Então essa nossa preocupação no município montar um conselho, mas que ele tenha eficiência. Teve uma discussão sobre poder montar o conselho, cada um dando sua opinião. E mostrando quais secretarias que poderiam fazer parte do conselho. Diante da fala do Nicolas, tem alguns tópicos

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000

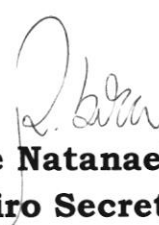


Câmara Municipal de São Gotardo

que podem ser tirado da minuta, e também pode fazer adequação. Fernando diante das falas cumpriu com a finalidade da audiência. Passa a palavra ao Fernando, que agradece a presença dele e de todos presentes. A intenção, igual tinha conversado com a secretária de desenvolvimento social Daniele justamente isso. Teve o projeto de lei da prefeitura apresentado, então com essa minuta do Roberto, a gente pegar tudo e alinhar, discutir em conjunto, legislativo, executivo, Ministério Público, sociedade civil, as entidades para a gente chegar em um denominador comum e tentar adequar também a realidade, igual a gente discutiu aqui. Eu creio que não vamos ter dificuldade para ter os representantes da sociedade civil, como Roberto disse das entidades ou a pessoa com deficiência que representa aquela deficiência. Então acredito que nós vamos avançar assim, com muita responsabilidade, vamos reunir, discutir, debater nesse sentido pra gente conseguir chegar no entendimento e conseguir implementar o conselho e posteriormente o fundo municipal. **Então declaro encerrada a audiência pública**, obrigado pela presença de todos e que Deus os abençoe.


Fernando de Albuquerque França
Presidente


Marcos Paulo F. Souza
Vice- Presidente


Rithelle Natanael Silva
Primeiro Secretário


João Wilson de Camargos
Segundo Secretário